

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **DECRETO Nº 3.408/2022**

de 22 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais e especialmente as disposições da lei nº 1.140, de 15 de Outubro de 2002,

Considerando que o Município de Capela do Alto vem promovendo competições esportivas, através do Departamento de Esportes;

Considerando ser necessário a nomeação de uma Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva para julgamento dos casos de indisciplina praticado no decorrer das competições;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Capela do Alto a **Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD**, para julgamento de casos de indisciplina praticados no decorrer de competições promovidas pelo município.

**Art. 2º** - Na forma do art. 2º da Lei nº 1.140, de 15 de outubro de 2002, ficam nomeados para compor a Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva – CDPEJD, do Município de Capela do Alto, os Senhores:

#### **I – Juízes:**

- a) **Dra. Rita de Cássia Modesto - CPF nº 077.081.798-07**
- b) **Daniele Scalet de Lima - CPF nº 268.268.168-90**
- c) **Vanessa Vitorino de Almeida – CPF nº 182.059.238-33**

#### **II – Auditor:**

- a) **Gregório Pascoli Neto - CPF nº 110.336.558-48**

#### **III – Secretário:**

- a) **Cassiano Conceição - CPF nº 281.102.528-69**

**Parágrafo Único** – A comissão ora nomeada se reunirá para eleger entre os Juizes, aquele que presidirá os trabalhos das reuniões.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

(Decreto nº 3.408/22 – fls. 02)

**Art. 3º** - O mandato dos Juizes e Auditor da CDPEJD, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 4º** - A comissão disciplinar nomeada na forma do presente Decreto, julgará os casos de indisciplina com base no Código de Justiça Desportiva do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de Julho de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO